DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3781

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora para o cargo comissionado de Chefe de Vigilância em Saúde"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei, em especial, na Lei Complementar nº 120, de 29 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Juliana Cenciani Barbosa para o cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de setembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3782

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a dispensa de servidora de função gratificada de Coordenadora Pedagógica"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 84, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar à senhora Cleuza Aparecida de Godoi da função gratificada de "Coordenadora Pedagógica".

Art. 2º – Em decorrência da dispensa da função, cessa o pagamento da gratificação de 72% (setenta e dois por cento) sobre seus vencimentos, nos termos do § 2º, artigo 16-A, da Lei Complementar Municipal nº 111/2016.

Art. 3º - Em razão da dispensa da função, a servidora volta a ocupar seu emprego permanente de Professora PII.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de setembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: assessoriagabinete@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3783

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a dispensa de servidora de função gratificada de Assistente Técnico Pedagógico"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 84, de 09 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 111, de 03 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar à senhora **Eliane Aparecida Cenciani Baião** da função gratificada de "Assistente Técnico Pedagógico".

Art. 2º – Em decorrência da dispensa da função, cessa o pagamento da gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos do § 2º, artigo 16-A, da Lei Complementar Municipal nº 111/2016.

Art. 3º - Em razão da dispensa da função, a servidora volta a ocupar seu emprego permanente de Professor II.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de setembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: assessoriagabinete@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br